



# Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 001/2020

#### PARECER

=====

#### Síntese:

O presente projeto, de iniciativa dos Vereadores Marcos do Amaral Dino e Silvânea Vieira Paiva Bitencourt, objetiva estabelecer as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município.

#### Quanto ao mérito:

O mérito da proposição encontra-se justificado e demonstrado, por tratar-se de medida administrativa tida como necessária, tendo em vista a garantia estabelecida no art. 5º, VI, da Constituição Federal, de que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.”

#### Quanto à Legalidade:

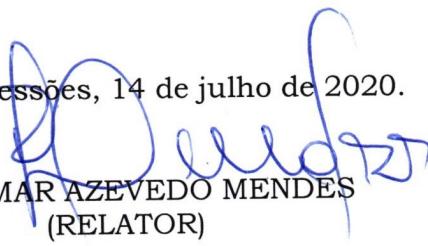
No âmbito da legalidade, entendemos que a medida encontra-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, vez que este Poder Legislativo tem competência para dispor sobre a matéria, por se tratar de interesse local e de competência concorrente.

#### Conclusão:

Assim, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação do presente projeto na forma como se acha redigido.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2020.

  
ROMAR AZEVEDO MENDES  
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

  
ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES  
(PRESIDENTE)

THEO ALVES DA ROCHA  
(MEMBRO)